



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

OBJETO: Pregão eletrônico para aquisição de kits escolares para o ano letivo de 2026: KIT ESCOLAR 01 - Primeira Infância e KIT ESCOLAR 02 - Ensino Fundamental, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 49.935,92 Quarenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 14 de outubro de 2025 às 08h (horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Dia 09 de outubro de 2025 às 23h59min (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 97/2025

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA ABERTO

OBJETO: Pregão eletrônico para aquisição de kits escolares para o ano letivo de 2026: KIT ESCOLAR 01 - Primeira Infância e KIT ESCOLAR 02 - Ensino Fundamental, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG...

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Cristiane de Jesus Silva, e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 98, de 30 de abril de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que no **dia 14 de outubro de 2025**, às 08h00min será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a fim de selecionar proposta objetivando o **“Pregão eletrônico para aquisição de kits escolares para o ano letivo de 2026: KIT ESCOLAR 01 - Primeira Infância e KIT ESCOLAR 02 - Ensino Fundamental, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG.”**, conforme Termo de Referência, que se encontra no anexo III, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Decreto Municipal n. 057/2023, Lei Federal n.º 12.709/2018 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de licitação é o “Pregão eletrônico para aquisição de kits escolares para o ano letivo de 2026: KIT ESCOLAR 01 - Primeira Infância e KIT ESCOLAR 02 - Ensino Fundamental, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG.”

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante no Anexo III – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;

1.3. Nos termos do Art. 6º, inciso XLI, o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

II- DAS DATAS E HORÁRIO

2.1. A sessão pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **14 de outubro de 2025**, às 08h00min;

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1., no período compreendido entre as 08h00min do dia 02 de outubro de 2025 até as 07h59min do dia 14 de outubro de 2025;

2.3. Data limite para esclarecimentos e impugnações: 09 de outubro de 2025 até as 08h00min, somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e que atendam todas as demais exigências editalícias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.5. A participação nesta licitação **SERÁ EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), nos moldes dos Arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual;

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, a tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação vigente;
- 3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ato ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou da gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.11. Os dispostos nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.

IV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Microempreendedor Individual, desde que comprovada, na fase de habilitação, que a licitante é beneficiária, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06;

4.2. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa deverá declarar em campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06;

4.3. A obtenção dos benefícios constantes nesta seção e estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.1.1. O ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL – deverá ser OBRIGATORIAMENTE preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, quando a proposta inicial e a proposta reajustada forem solicitadas através de diligências pela pregoeira, sendo que deverá constar os seguintes elementos:

5.1.1.1. Razão Social, CNPJ e endereço;

5.1.1.2. Número do processo administrativo e do pregão;

5.1.1.3. Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca/fabricante de todos os itens que compõe os lotes;

5.1.1.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme o ANEXO V – Proposta Comercial – e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal ou licitante ou pelo procurador;

5.1.1.5. Conter preços unitários e totais por itens, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos custos, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, alimentação, diária, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

5.1.1.6. Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do ANEXO III – Termo de Referência – do presente instrumento;

5.1.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições, ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;

5.1.1.8. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;

5.1.1.9. Ao apresentar a proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;

5.1.1.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distração na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;

5.1.1.11. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente **DECLASSIFICADAS**;

5.1.2. O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, **modelo Anexo V deste edital**, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL e NOME DA EMPRESA**;

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresenta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

5.3. A falsidade das declarações tratadas nos subitens 5.2., 5.2.1., 5.2.2. e 5.2.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste edital;

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

5.6. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou seu percentual de desconto final máximo e obedecerá as seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.6.2. fica estabelecido o intervalo mínimo entre os lances no valor de R\$0,01 (um centavo) em relação ao último lance registrado pela plataforma;

5.6.3. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “5.6.2”;

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 5.7.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado critério de julgamento do menor preço; e
- 5.7.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
- 5.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;
- 5.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;
- 5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**
- 5.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1.** A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela pregoeira;
- 6.2.** A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 6.2.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.2.2. O licitante somente poderá o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.2.3. Observado o item 6.2.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

6.2.3.1. Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexequibilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;

6.2.3.2. Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativa pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2.4. A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

6.2.5. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.2.4, implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;

6.2.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.3. Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;

6.4. No modo de disputa aberto, o adotado para este edital de licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item “6.4.”, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

6.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens “6.4.” e “6.4.1.”, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

6.4.4. Após o reinício previsto no item 6.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

6.4.5. Encerrada a etapa de que trata o item 6.4.4., o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.5. Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;

6.5.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;

6.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

6.8. A comunicação entre licitantes e pregoeira será EXCLUSIVA via plataforma do Portal de Compras Públicas. O sistema disponibilizará campo próprio para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;

6.8.1. O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira, oportunamente, após abertura de prazos para negociação, manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;

6.8.2. Nas situações citadas no item 6.8.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão.

VII – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será procedida a declaração dos arrematantes e posteriormente iniciada a fase de negociação, cujo prazo não será inferior a 20 (vinte) minutos;

7.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

7.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.1.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, foi desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

7.1.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.2. Finalizada a fase de negociação, será definido o primeiro prazo para registro de intenção motivada de interposição de recursos para cada item, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3. Decorrido o lapso temporal descritos nos itens 7.1. e 7.2., a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

7.4. Em conformidade com o Art. 33 do Decreto Municipal n.º 023/2023 e parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, todos os itens encerrados com propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverão ter sua exequibilidade comprovada, no prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, através de diligências instauradas pela Pregoeira;

7.5. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência;

7.6. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da **proposta inicial e proposta reajustada conforme modelo ANEXO V** e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado;

7.6.1. A prorrogação mencionada no item 7.6. poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

7.6.1.2. De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edita para verificação de conformidade de que trata o item 7.3

7.6.2. Observado o prazo de que trata o item 7.6., a pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.6.3. O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo V deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA**, e será solicitada antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio.

7.7. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455.

7.7.1. O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas.

7.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e deverão ser apresentados conforme os subitens que serão especificados abaixo:

8.2. Toda a documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.3. O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA;**

8.4. A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser determinado pela pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação. Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas;

8.5. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar nos demais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.6. O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quanto a necessidade de prorrogação de prazo para o envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame;

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

8.7.2. Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;

8.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

8.7.4. Decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do objeto devidamente executado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8.8.1.1. O(s) atestado(s) referido no subitem acima deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado);

8.8.1.2. O(s) atestado(s) referido no subitem 8.8.1. deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.9.1.** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.9.2.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.9.3.** A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.9.4.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.9.5.** A regularidade perante a justiça do trabalho;
- 8.9.6.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração que não emprega menor) – fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VII;
- 8.9.7.** Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VIII;
- 8.9.8.** Nos termos do art. 24 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações da Administração Pública Municipal as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.9.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão positiva;
- 8.9.8.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.9.8.1. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual pertinente, ou revogar a licitação.

8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. Nos termos do Art. 31 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações destinadas à participação exclusiva não será exigida às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais;

8.10.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 dias, caso não consta a validade do documento de forma expressa.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

9.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame;

9.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabem:

9.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

9.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 9.3.2.** pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;
- 9.3.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 9.3.1.2 e 9.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:
- 9.3.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.3.2.** a apreciação dar-se-á em fase única.
- 9.4.** O recurso de que trata o item 9.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 9.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;
- 9.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 9.7.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 9.9.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

X – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1.** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 10.2.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 10.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 10.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida;
- 10.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 10.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 10.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 10.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 10.3.1.** advertência;
 - 10.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - 10.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
 - 10.3.4.** impedimento de licitar e contratar;
 - 10.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 10.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 10.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

XI – DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;
- 11.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;
- 11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;
- 11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;
- 11.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.7. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

FICHA 144 – 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.32.00 - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO - 1.500.000.1001.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

FICHA 472 – 02.061.12.365.1205.2025.3.3.90.32.00 - MANUTENCAO
ATIVIDADES ENSINO INF. E GERAL - 1.500.000.1001.00

XII – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

(LEI N.º 13.709/2018)

12.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município de Santana da Vargem fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade;

12.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital;

12.3. O município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.4. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

12.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dano pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais;

12.6. O licitante fica obrigado a notificar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);

12.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais;

12.8. O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município e/ou a terceiros, diretamente, resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações d Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

12.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização;

12.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, por sua estrutura organizacional.

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.6. A entrega do objeto será realizada de forma única e integral, conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana da Vargem/MG, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

13.6.1 O objeto deverá ser entregue na forma de kits escolares completos, previamente montados pelo fornecedor, de acordo com a composição específica de cada tipo de kit (Kit 01 e Kit 02), conforme descrito nas especificações técnicas do Termo de Referência.

13.6.2 Cada kit deverá estar devidamente acondicionado em embalagem individual, fabricada em material transparente, resistente e apropriado para o transporte e o manuseio, garantindo a integridade física dos materiais e a facilidade de conferência visual do conteúdo. A organização interna dos itens deverá permitir a identificação imediata de todos os componentes, de forma prática e segura, assegurando que estejam prontos para uso imediato, sem necessidade de triagem, montagem ou reembalagem por parte da Administração.

13.6 O prazo de entrega dos objetos é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13.6.1 O prazo de entrega de que trata o item 13.6 poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, desde que devidamente solicitado por escrito constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

13.8 Os licitantes deverão comunicar, por solicitação formulada no sistema de protocolo online constante do site do Município, as mudanças de endereço físico ou eletrônico ocorridas durante a validade do contrato, sendo que, na hipótese de descumprimento desse dever, serão consideradas válidas e eficazes as comunicações enviadas para os endereços anteriormente informados ou para aqueles constantes na base de dados da Receita Federal.

13.9. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do processo licitatório, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

13.10 Nos termos do § 3º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA como parâmetro de reajuste de preços, adotando-se como data-base aquela correspondente à data do orçamento estimativo, a ser observada em caso de prorrogação contratual ou celebração de termo aditivo.

13.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

13.12. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br;

13.13. São partes integrantes deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.13.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 13.13.2.** Anexo II – Mapa de Riscos;
- 13.13.3.** Anexo III – Termo de Referência;
- 13.13.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 13.13.5.** Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;
- 13.13.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;
- 13.13.7.** Anexo VII – Modelo de declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;
- 13.13.8.** Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 13.13.9.** Anexo IX – Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;
- 13.13.10.** Anexo X – Minuta de Contrato.

Santana da Vargem, 30 de setembro de 2025

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitante:

- Secretaria Municipal de Educação

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

- HELLEN CRISTINA FAGUNDES SILVESTRE – Subsecretária Municipal de Educação – MASP 3800(educacao@santanadavargem.mg.gov.br)

3. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos para a contratação de solução que atenderá ao presente documento.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri lá, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A não distribuição de kits escolares vai muito além de um simples obstáculo logístico, ela compromete, de forma direta e profunda, o acesso à educação de qualidade. Itens básicos como cadernos, lápis e canetas não são meros acessórios escolares; são instrumentos fundamentais do aprendizado, pontes entre o aluno e o conhecimento. Quando esses recursos faltam, o processo educativo se fragiliza, comprometendo o desempenho acadêmico e a formação integral dos estudantes.

Para muitas famílias em situação de vulnerabilidade, a aquisição desses materiais representa um peso financeiro insustentável. Isso aprofunda desigualdades e escancara um abismo entre alunos que têm acesso às condições mínimas para estudar e aqueles que, por falta de recursos, são silenciosamente excluídos do processo de aprendizagem. Em sala de aula, essa realidade se traduz em frustração, desmotivação e perda do interesse pelo estudo.

A ausência de uma política eficaz de distribuição de kits evidencia falhas graves de planejamento, gestão orçamentária e execução por parte da Administração Pública, o que inevitavelmente compromete sua credibilidade e gera insatisfação entre servidores, educadores e a comunidade escolar em geral.

III – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

A contratação da solução deve observar requisitos mínimos de qualidade e funcionalidade, em total alinhamento com a relevância social e educacional dessa iniciativa.

Como discutido anteriormente, a falta de kits escolares compromete não apenas o aprendizado individual dos estudantes, mas também o equilíbrio e a equidade do ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

escolar. Assim, garantir que os itens ofertados atendam a padrões adequados de resistência, desempenho e qualidade com seu uso frequente é uma condição essencial para que o investimento público gere resultados concretos.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda, o mercado oferece alternativas, abaixo estão as principais opções disponíveis no mercado:

Solução 1 - Parcerias com empresas locais e grandes redes de papelaria: Entre os principais benefícios, destaca-se a possibilidade de mobilização rápida de recursos, sem necessidade de processos licitatórios formais, o que agiliza o atendimento aos alunos. Parcerias desse tipo também podem gerar visibilidade positiva tanto para os empresários quanto para a Administração Pública, ao envolver a comunidade em uma causa de grande impacto social: a educação. No entanto, essa alternativa também apresenta desvantagens importantes. A principal delas é a insegurança quanto à regularidade e à quantidade dos materiais arrecadados, uma vez que depende da disponibilidade e da disposição das empresas em colaborar. Essa instabilidade pode comprometer o planejamento da distribuição e gerar desigualdade no atendimento, com alguns alunos recebendo kits completos e outros não. Além disso, há o risco de os itens doados não atenderem aos padrões mínimos de qualidade exigidos para uso escolar, o que pode demandar triagem prévia e complementação por parte do poder público.

Solução 2 - Aquisição de kits escolares por meio licitação: é uma solução estruturada e amplamente vantajosa para a Administração Pública, especialmente quando se busca garantir regularidade, transparência e equidade no atendimento às demandas educacionais. Uma das principais vantagens dessa abordagem é a padronização dos materiais, o que assegura que todos os alunos recebam os mesmos itens, em condições de igualdade, fortalecendo a inclusão e evitando disparidades no ambiente escolar. Além disso, a licitação permite o planejamento orçamentário adequado, com base em critérios técnicos, o que favorece o uso eficiente dos recursos públicos e evita compras emergenciais com preços elevados. Outro ponto positivo é a segurança jurídica que o processo licitatório oferece. Ao seguir os ritos legais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, a Administração reduz significativamente os riscos de questionamentos, responsabilizações e irregularidades, além de garantir maior transparência e controle social. A ampla concorrência possibilita ainda a obtenção de preços mais competitivos, o que pode gerar economia significativa para os cofres públicos. Adicionalmente, a contratação por licitação viabiliza a fiscalização e a exigência de padrões mínimos de qualidade, assegurando que os produtos entregues atendam às especificações técnicas e às necessidades pedagógicas da rede de ensino. Há também vantagens operacionais: com a aquisição centralizada, a gestão da logística de distribuição dos kits pode ser melhor organizada, otimizando tempo e recursos. A licitação permite ainda a inserção de cláusulas que garantam a sustentabilidade, como a exigência de materiais recicláveis, reutilizáveis ou com menor impacto ambiental, alinhando a política educacional a princípios de responsabilidade socioambiental. Em contrapartida, as desvantagens são pontuais e gerenciáveis. A principal delas é o tempo necessário para a condução do processo licitatório, que exige etapas de planejamento, elaboração de edital, julgamento de propostas e contratação, o que pode ser um entrave caso não haja previsão antecipada. No entanto, com planejamento adequado e equipe técnica capacitada, esses



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

riscos podem ser minimizados, tornando a licitação a alternativa mais segura, eficiente e sustentável para a aquisição de kits escolares no setor público.

Solução 3 - Campanhas de arrecadação comunitária: A campanha de arrecadação comunitária para kits escolares apresenta como principal vantagem o engajamento social e o baixo custo direto para a Administração. No entanto, suas desvantagens são mais significativas: falta de previsibilidade e padronização dos materiais, possível desigualdade no atendimento aos alunos, desafios logísticos e risco de comprometer a imagem da gestão pública. Por isso, trata-se de uma alternativa complementar, que não substitui políticas públicas estruturadas e contínuas.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise criteriosa, conclui-se que a aquisição, por meio de licitação, de kits escolares para o ano letivo de 2026: KIT ESCOLAR 01 - Primeira Infância e KIT ESCOLAR 02 - Ensino Fundamental, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG representa a alternativa mais funcional, econômica e sustentável para atender às necessidades educacionais locais.

Dessa forma, a aquisição dos kits composto por materiais básicos essenciais, revela-se uma ação indispensável para assegurar não apenas a qualidade do ensino, mas também a verdadeira equidade no acesso aos recursos fundamentais para o aprendizado. Garantir que cada criança da pré-escola e do ensino fundamental da rede municipal de Santana da Vargem tenha à disposição esses instrumentos é investir no futuro da comunidade, cumprindo o compromisso estabelecido pela Lei Municipal nº 1.607, de 29 de dezembro de 2021, que institui o Projeto "Educando para o Futuro".

VI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A aquisição dos Kits Escolares 01 e 02 para o ano letivo de 2026 tem como base a análise da demanda atual da rede pública municipal de ensino, bem como a projeção de matrículas para o próximo período letivo. No processo anterior, foram adquiridos 180 unidades do Kit 01 (destinado à Educação Infantil) e 290 unidades do Kit 02 (destinado ao Ensino Fundamental – anos iniciais).

Atualmente, a rede municipal de ensino conta com 452 alunos regularmente matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Considerando o histórico de crescimento gradativo da matrícula nos últimos anos, aliado ao aumento de demanda observado nos cadastros escolares e ao compromisso da administração pública com a ampliação do acesso à educação, estima-se que apresente ligeira elevação para o ano letivo de 2026.

Dessa forma, justifica-se a pretensão de adquirir 195 unidades do Kit 01 e 300 unidades do Kit 02, totalizando 495 kits, o que representa um pequeno acréscimo em relação à quantidade adquirida anteriormente. A projeção considera não apenas os alunos já matriculados, mas também a possibilidade de novas matrículas, inclusive de estudantes em fase de transferência, rematrícula tardia ou oriundos de programas sociais e famílias em situação de vulnerabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Cabe destacar que a aquisição em quantidade suficiente garante o atendimento universal dos alunos da rede municipal, prevenindo eventuais faltas de materiais e assegurando o cumprimento integral da Lei Municipal nº 1.607/2021, que institui o Projeto “Educando para o Futuro”. Tal iniciativa busca promover a equidade no ambiente escolar, permitindo que todos os estudantes tenham acesso aos insumos necessários para o pleno desenvolvimento de suas atividades pedagógicas.

Portanto, a quantidade estimada para aquisição dos kits escolares está diretamente alinhada à realidade da rede municipal, às diretrizes educacionais vigentes e ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação para o fortalecimento das ações de inclusão e valorização do ensino público de qualidade.

VII – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório, a qual segue anexa aos autos deste, e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de R\$ 49.935,92 Quarenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos.

Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma contratação vantajosa;

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Com base no disposto no artigo 40, §§ 2º e 3º, justifica-se a não adoção do parcelamento do objeto em itens individuais no presente processo de aquisição dos Kits Escolares, optando-se pela contratação por lotes fechados, de acordo com a composição dos kits definidos (Kit 01 e Kit 02).

A divisão do objeto em itens individuais (como cadernos, lápis, borrachas, colas, entre outros) não se mostra viável nem vantajosa no presente caso. Conforme prevê o § 3º, inciso I do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a contratação do kit completo com o mesmo fornecedor proporciona ganhos em economia de escala, reduz custos com a gestão e fiscalização de múltiplos contratos e garante uma logística mais eficiente no fornecimento e distribuição dos materiais às unidades escolares. Essa abordagem evita problemas relacionados à compatibilidade entre os itens, prazos distintos de entrega e divergências na qualidade dos produtos adquiridos. Além disso, a montagem dos kits por fornecedor único assegura a uniformidade e padronização dos materiais, o que é fundamental no contexto pedagógico para garantir equidade entre os alunos e facilitar o planejamento e execução das atividades pelos docentes. A aquisição fracionada em itens isolados poderia resultar em variações comprometendo a isonomia no acesso aos materiais e afetando o desempenho escolar.

Ainda com base no § 3º, inciso II do mesmo artigo, observa-se que o parcelamento não deve ser adotado quando o objeto contratado configurar um sistema único e integrado, como é o caso dos kits escolares. A montagem do kit exige que todos os itens sejam entregues em conjunto, em condições adequadas de embalagem, quantidade e especificação, de modo a garantir a integridade e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

funcionalidade do fornecimento. Contratar os itens separadamente representaria um risco à completude, à consistência e à efetividade do objeto final. Ademais, a contratação do kit já montado, com todos os itens organizados conforme as especificações técnicas, elimina a necessidade de logística adicional por parte da Administração Pública, como montagem, conferência, separação e empacotamento, gerando ganhos operacionais e financeiros e facilitando a entrega direta às escolas.

Por fim, em respeito ao § 2º, incisos I e III, a divisão da contratação em dois lotes distintos, conforme o público-alvo (Educação Infantil e Ensino Fundamental), configura uma forma legítima de parcelamento, viável do ponto de vista técnico e mercadológico. Essa estratégia amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada segmento, sem prejuízo à economicidade, à qualidade e à padronização exigidas pela Administração.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No início do ano de 2025, foi realizada a Dispensa Eletrônica nº 01/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 06/2025, cujo objeto consistiu na aquisição de “kits escolares” para a Secretaria Municipal de Educação do município de Santana da Vargem/MG. Essa contratação teve como finalidade a distribuição dos kits aos alunos da rede municipal, garantindo que os estudantes tivessem os materiais essenciais para o desenvolvimento das atividades escolares ao longo do ano letivo de 2025.

X – JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, existem dotações orçamentárias que podem suportar a futura contratação.

FICHA 144 – 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.32.00 - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO - 1.500.000.1001.000

FICHA 472 – 02.061.12.365.1205.2025.3.3.90.32.00 - MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO INF. E GERAL - 1.500.000.1001.00

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

No início do ano de 2025, foi realizada a Dispensa Eletrônica nº 01/2025, Processo Administrativo nº 06/2025, para a aquisição de “kits escolares” destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Santana da Vargem/MG, garantindo que os estudantes tivessem os materiais essenciais para o desenvolvimento das atividades escolares ao longo do ano letivo de 2025.

Essa contratação foi plenamente satisfatória, atendendo integralmente à demanda e garantindo que os alunos da rede municipal recebessem os materiais essenciais para o desenvolvimento das atividades escolares ao longo desse ano letivo. Diante do sucesso dessa ação, e em atendimento a Lei Municipal nº 1.607, de 29 de dezembro de 2021, que institui o Projeto "Educando para o Futuro" pretende-se realizar nova aquisição nos mesmos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

moldes, reafirmando o compromisso com a qualidade e a continuidade do atendimento às necessidades educacionais dos estudantes para o ano letivo de 2026.

Com o objetivo de fornecer os kits escolares aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2026, os Kits Escolares 01 e 02 seguem as mesmas descrições elaboradas anteriormente, visando atender às necessidades específicas das diferentes etapas educacionais no Município de Santana da Vargem.

KIT ESCOLAR 01 - Primeira Infância, contendo os seguintes itens:

- 01 caixa de lápis de cor, grande, sextavado, c/ 12 cores, madeira de reflorestamento, material de boa qualidade;
- 01 cola branca 40 gr, boa qualidade, a base de água;
- 02 lápis n.º 2, produzido com madeira 100% reflorestada, macio, de cor forte, excelente apagabilidade;
- 02 cadernos brochurão, capa dura, 60 folhas, folhas brancas com linhas definidas;
- 01 borracha branca n.º 20;
- 01 caixa de giz de cera com 12 cores (atóxico);
- 01 caixa de massa de modelar, com 12 cores, atóxico, 180 gr aproximadamente;
- 01 apontador para lápis, de plástico rígido poliestireno (ps), duplo comum, com depósito, sem tampa, suas condições deverão estar de acordo com a norma NBR-15236, com certificação compulsória INMETRO, e as atualizações posteriores;
- 01 jogo de canetas hidrocolor, com 12 cores, boa qualidade e duração.

KIT ESCOLAR 02 - Ensino Fundamental, contendo os seguintes itens:

- 01 caixa de lápis de cor, grande, sextavado, c/ 12 cores, madeira de reflorestamento, material de boa qualidade;
- 01 cola branca 40 gr, boa qualidade, a base de água;
- 02 lápis n.º 2, produzido com madeira 100% reflorestada, macio, cor forte, excelente apagabilidade;
- 07 cadernos brochurão, capa dura, 60 folhas, folhas brancas com linhas definidas;
- 01 borracha branca n.º 20;
- 01 jogo de canetas hidrocolor, com 12 cores, boa qualidade e duração;
- 01 apontador para lápis, de plástico rígido poliestireno (ps), duplo comum, com depósito, sem tampa, e suas condições deverão estar de acordo com a Norma BNR-15236; com certificação compulsória INMETRO, e as atualizações posteriores.

Os kits listados acima serão devidamente acondicionados em embalagem transparente, resistente e apropriada para transporte e manuseio. A embalagem permitirá a fácil visualização do conteúdo e conter todos os materiais organizados de forma prática e segura, prontos para uso imediato.

Os itens selecionados para a primeira infância contemplam materiais que estimulam a coordenação motora, criatividade e o aprendizado inicial, essenciais para essa fase do desenvolvimento infantil. O uso de lápis de cor e giz de cera atóxicos, massas de modelar, e canetas hidrocolor garante que as crianças possam explorar diferentes técnicas e expressar sua criatividade de forma segura. A escolha de produtos feitos com madeira de reflorestamento reforça o compromisso com a sustentabilidade ambiental. Além disso, itens como cola branca à base de água e borracha branca asseguram segurança e fácil manuseio para as crianças pequenas. A embalagem transparente e resistente permite a organização e fácil identificação dos materiais, facilitando o uso diário tanto pelos alunos quanto pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

educadores.

Para os alunos do ensino fundamental, o kit contempla uma maior quantidade de cadernos e materiais, adequados à carga escolar ampliada e às atividades mais complexas dessa etapa. A seleção inclui cadernos com capa dura para maior durabilidade, lápis e canetas de qualidade que garantem conforto e desempenho durante o uso prolongado. A presença do apontador certificado pelo INMETRO assegura a segurança e qualidade do produto, evitando acidentes. A escolha dos materiais prioriza também a sustentabilidade, com uso de madeira de reflorestamento e produtos de boa qualidade, que garantem maior durabilidade e aproveitamento ao longo do ano letivo. A embalagem transparente facilita a organização e transporte, além de possibilitar a rápida verificação do conteúdo.

Em ambos os kits, a seleção dos materiais prioriza o equilíbrio entre funcionalidade, segurança e sustentabilidade, garantindo que os alunos tenham acesso a insumos adequados para desenvolver suas atividades escolares com eficiência e conforto, enquanto a Administração Municipal cumpre seu compromisso com a educação de qualidade e o desenvolvimento sustentável.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, estabelece que:

"A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."

Esse preceito garante que aprender é um direito fundamental de todo cidadão brasileiro, sendo responsabilidade do poder público assegurar as condições adequadas para o acesso, permanência e sucesso escolar. No mesmo sentido, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documento normativo de caráter nacional, define os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos na Educação Básica. Ela orienta as redes de ensino sobre o "que" ensinar e "como" garantir que todos os estudantes, independentemente de sua origem, tenham acesso a um currículo que respeite a equidade, a diversidade e a qualidade.

A BNCC organiza os conteúdos em competências e habilidades essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. Sua implementação visa reduzir desigualdades educacionais e orientar políticas públicas, como a elaboração de materiais didáticos, a formação de professores e a distribuição de kits escolares.

Portanto, ao garantir o fornecimento de materiais pedagógicos básicos e adequados – como os kits escolares, entre outros, o Município de Santana da Vargem não apenas cumpre seu dever constitucional e contribui para a efetivação das diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), como também assegura o cumprimento integral da Lei Municipal nº 1.607, de 29 de dezembro de 2021, que institui o Projeto "Educando para o Futuro", reafirmando o compromisso com um ensino mais justo, inclusivo e de qualidade para todos.

Ao promover a aquisição e distribuição dos kits escolares, a Administração Pública busca garantir o direito à educação de forma igualitária e digna, proporcionando aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

estudantes os meios mínimos necessários para acompanhar as atividades pedagógicas, independentemente de sua condição socioeconômica. Assim, o fornecimento regular e planejado desses materiais contribui diretamente para o fortalecimento da política educacional do município, promovendo a redução das desigualdades sociais e o acesso universal ao ensino com qualidade.

Além disso, ao atender às exigências da lei, o município reafirma seu compromisso institucional com a transparência, a responsabilidade social e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, consolidando uma gestão educacional orientada por princípios legais, éticos e sociais.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

As responsabilidades da Contratante e da Contratada, e demais informações que deverão nortear a futura contratação, serão listadas no termo de referência, edital e anexos do respectivo certame.

A respeito da fiscalização do contrato devem haver ações voltadas ao apoio e capacitação do fiscal do contrato para que este atue no sentido de garantir a adequada execução do contrato, de modo a atender as expectativas de todos envolvidos.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Educação, e devido à baixa complexidade do objeto a ser contratado, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Educação	Edna Ozana Costa de Paula, MASP 054

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem, 08 de setembro de 2025

HELLEN CRISTINA FAGUNDES SILVESTRE

Subsecretária Municipal de Educação

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência.

ÂNGELA APARECIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS

Aquisição de kits escolares para o ano letivo de 2026: KIT ESCOLAR 01 - Primeira Infância e KIT ESCOLAR 02 - Ensino Fundamental, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG.

Risco 01:Atraso na entrega dos kits

Probabilidade:

- () Baixa
- (X) Média
- () Alta

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Atraso na entrega dos materiais, comprometendo o início e a continuidade das atividades pedagógicas, além de causar insatisfação entre alunos, famílias e comunidade escolar.

Ações preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Estabelecer prazos claros e rigorosos no contrato; prever cláusulas de penalidades em caso de atraso; realizar acompanhamento contínuo do cronograma de entrega junto ao fornecedor; promover comunicação constante entre o setor de compras, a Secretaria de Educação e o fornecedor.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras, Secretaria Municipal de Educação e Fiscal do Contrato

Ações de contingência: Exigir entrega imediata dos kits disponíveis; aplicar penalidades contratuais previstas; acionar fornecedores alternativos se necessário para garantir a entrega; planejar ações emergenciais para minimizar impactos nas escolas.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal do Contrato e Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Risco 02: Entrega de material de baixa qualidade ou divergente do edital

Probabilidade:

- () Baixa
() Média
(X) Alta

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Recebimento de materiais que não atendem aos padrões de qualidade estabelecidos ou que divergem das especificações do edital, prejudicando o aprendizado dos alunos, exigindo substituições, atrasando o cronograma e gerando custos adicionais para a administração.

Ações preventivas: Definir claramente as especificações técnicas e padrões mínimos de qualidade no edital; exigir amostras para análise prévia; realizar fiscalização detalhada durante a entrega; capacitar os fiscais para identificar possíveis não conformidades; realizar consultas técnicas junto à Secretaria de Educação.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de compras, Secretaria Municipal de Educação

Ações de contingência: Recusar o material que não estiver conforme; exigir substituição imediata pelo fornecedor; aplicar as penalidades previstas no contrato; providenciar aquisição emergencial para suprir a demanda caso a substituição cause atrasos.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal do Contrato e Secretaria Municipal de Educação

Risco 3: Rescisão contratual por inadimplemento do fornecedor

Probabilidade:

- () Baixa
(X) Média
() Alta

Danos possíveis: Interrupção no fornecimento dos materiais escolares, necessidade de nova contratação emergencial, atrasos na entrega dos kits, prejuízos ao calendário escolar e aumento dos custos administrativos e financeiros para o Município.

Ações preventivas: Realizar análise criteriosa da capacidade técnica e financeira dos fornecedores durante a seleção; incluir cláusulas contratuais que prevejam penalidades e prazos para regularização; manter comunicação constante com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

fornecedor para monitorar o cumprimento das obrigações.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de compras / jurídico

Ações de contingência: Formalizar rescisão contratual conforme previsto em lei; acionar fornecedor substituto ou iniciar processo emergencial de contratação; planejar alternativas para garantir a continuidade do fornecimento; comunicação rápida com as escolas sobre possíveis impactos.

Responsável pelas ações de contingência: Setor de compras e Jurídico

Santana da Vargem, 08 de setembro de 2025.

Hellen Cristina Fagundes Silvestre
Subsecretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

1. MODALIDADE

1.1. Pregão Eletrônico – Art. 28, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;

2. FORMA DE JULGAMENTO

2.1. Menor preço por lote – Art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;

3. DO OBJETO

3.1. Pregão eletrônico para aquisição de kits escolares para o ano letivo de 2026: KIT ESCOLAR 01 - Primeira Infância e KIT ESCOLAR 02 - Ensino Fundamental, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1 Os kits serão agrupados da seguinte maneira.

KIT ESCOLAR 01 - Primeira Infância O kit é composto pelos itens listados abaixo, devidamente acondicionados em embalagem transparente, resistente e apropriada para transporte e manuseio. A embalagem deverá permitir a fácil visualização do conteúdo e conter todos os materiais organizados de forma prática e segura, prontos para uso imediato.

ITEM	QT	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR DO ITEM	VALOR DO LOTE
01	195	CX	Caixa de lápis de cor 12 cores Especificação: caixa de lápis de cor, grande, sextavado, c/ 12 cores, madeira de reflorestamento, material de boa qualidade	17,35	15.275,00
02	195	UND	Cola branca 40 gr Especificação: cola branca 40 gr, boa qualidade, a base de água;	2,5033	
03	390	UND	Lápis n.º 2 Especificação: lápis n.º 2, produzido com madeira 100% reflorestada, macio, de cor	1,33	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			forte, excelente apagabilidade;		
04	390	UND	Cadernos brochurão Especificação: cadernos brochurão, capa dura, 60 folhas, folhas brancas com linhas definidas;	10,9333	
05	195	UND	Borracha branca n.º 20 Especificação: Borracha branca n.º 20	1,53	
06	195	CX	Caixa de gizão de cera Especificação: caixa de gizão de cera com 12 cores (atóxico);	8,9167	
07	195	CX	Caixa de massa de modelar Especificação: caixa de massa de modelar, com 12 cores, atóxico, 180 gr aproximadamente;	8,5467	
08	195	CX	Canetas hidrocolor, com 12 cores Especificação: canetas hidrocolor, com 12 cores, boa qualidade e duração;	11,9667	
09	195	UND	Apontador para lápis Especificação: apontador para lápis, de plástico rígido poliestireno (ps), duplo comum, com depósito, sem tampa, suas condições deverão estar de acordo com a norma NBR-15236, com certificação compulsória INMETRO, e as atualizações posteriores;	2,9933	
KIT ESCOLAR 02 - Ensino Fundamental O kit é composto pelos itens listados abaixo, devidamente acondicionados em embalagem transparente, resistente e apropriada para transporte e manuseio. A embalagem deverá permitir a fácil visualização do conteúdo e conter todos os materiais organizados de forma prática e segura, prontos para uso imediato.					
10	300	CX	Caixa de lápis de cor 12 cores. Especificação: caixa de lápis de cor, grande, sextavado, c/ 12 cores, madeira de reflorestamento, material de boa qualidade	17,35	34.660,92
11	300	UND	Cola branca 40 gr. Especificação: cola branca 40 gr, boa qualidade, a base de água;	2,5033	
12	600	UND	Lápis n.º 2. Especificação: lápis n.º 2, produzido com madeira 100% reflorestada, macio, de cor forte, excelente apagabilidade;	1,33	
13	2.100	UND	Cadernos brochurão. Especificação: cadernos brochurão, capa dura, 60 folhas, folhas brancas com linhas definidas;	10,9333	
14	300	UND	Borracha branca n.º 20. Especificação: Borracha branca n.º 20.	1,53	
15	300	CX	Canetas hidrocolor, com 12 cores. Especificação: canetas hidrocolor, com 12 cores, boa qualidade e duração;	11,9667	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

16 300 UND

Apontador para lápis. Especificação: apontador 2,9933 para lápis, de plástico rígido poliestireno (ps), duplo comum, com depósito, sem tampa, suas condições deverão estar de acordo com a norma NBR-15236, com certificação compulsória INMETRO, e as atualizações posteriores;

4.2. Os itens a serem adquiridos enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A entrega dos produtos não gera vínculos empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A aquisição de kits escolares, para serem distribuídos para o ano letivo de 2026, justifica-se pela necessidade de garantir o direito fundamental à educação de qualidade, previsto na Constituição Federal, assegurando que todos os alunos tenham acesso aos recursos básicos indispensáveis ao processo de ensino e aprendizagem. A ausência desses materiais compromete diretamente o rendimento e o desenvolvimento dos estudantes, especialmente os em situação de vulnerabilidade. Alinhado às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à Lei Municipal nº 1.607/2021, que institui o Projeto "Educando para o Futuro", o fornecimento dos kits escolares representa uma ação concreta do Município de Santana da Vargem no cumprimento do seu dever constitucional, promovendo equidade, inclusão e qualidade no ambiente educacional.

5.2. Justifica-se a quantidade estimada para aquisição dos kits escolares pela análise da demanda atual da rede municipal de ensino, composta por 452 alunos matriculados, e pela projeção de crescimento para o ano letivo de 2026. Com base nesse cenário, prevê-se a compra de 195 unidades do Kit 01 (Educação Infantil) e 300 unidades do Kit 02 (Ensino Fundamental), totalizando 495 kits, número que considera tanto os alunos já matriculados quanto possíveis novas matrículas, incluindo transferências e alunos em situação de vulnerabilidade. A medida visa garantir o atendimento universal dos estudantes, prevenir a falta de materiais e assegurar o cumprimento da Lei Municipal nº 1.607/2021, promovendo equidade, inclusão e qualidade no ambiente escolar.

5.3. A escolha dos itens que fazem parte dos Kits Escolares 01 e 02 para o ano letivo de 2026 se baseia na contratação realizada por meio do Processo Administrativo nº 06/2025, cujo resultado foi plenamente satisfatório, garantindo o atendimento integral dos alunos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

rede municipal durante o ano letivo de 2025. Considerando o êxito dessa ação e em consonância com a Lei Municipal nº 1.607/2021, que institui o Projeto “Educando para o Futuro”, pretende-se manter os moldes de aquisição, assegurando a continuidade e a qualidade do atendimento educacional. Os itens selecionados foram definidos de acordo com as necessidades pedagógicas específicas de cada etapa de ensino, priorizando materiais de boa qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e adequação à faixa etária dos estudantes. No Kit Escolar 01, voltado à Educação Infantil, os materiais têm como foco o estímulo à coordenação motora, à criatividade e à aprendizagem inicial, com itens atóxicos e de fácil manuseio, como giz de cera, massa de modelar e canetas hidrocolor. Já o Kit Escolar 02, destinado aos alunos do Ensino Fundamental, inclui maior quantidade de cadernos e materiais resistentes, adequados às atividades mais exigentes dessa etapa, como cadernos capa dura, lápis, canetas e apontadores com certificação INMETRO.

5.4 Com base no artigo 40, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a não adoção do parcelamento do objeto, optando-se pela contratação em lotes fechados conforme os Kits 01 e 02. A divisão em itens isolados, como lápis, cadernos e colas, não se mostra vantajosa, pois comprometeria a economia de escala, aumentaria os custos com gestão e fiscalização de contratos e dificultaria a logística de entrega. Além disso, a contratação de kits completos por um único fornecedor assegura padronização, qualidade uniforme e compatibilidade entre os itens, aspectos essenciais para garantir a equidade no acesso ao material didático e facilitar o trabalho pedagógico nas escolas. Ainda segundo o § 3º, inciso II, não se recomenda o parcelamento quando o objeto representa um sistema único e integrado, como no caso dos kits escolares. A entrega conjunta e organizada dos itens garante a integridade e funcionalidade do objeto final, evitando falhas no fornecimento. A contratação dos kits já montados também elimina a necessidade de retrabalho por parte da Administração, gerando economia e maior eficiência na distribuição. Por fim, a divisão da contratação em dois lotes, um para a Educação Infantil e outro para o Ensino Fundamental, constitui um parcelamento viável e estratégico, que respeita a legislação, amplia a concorrência e mantém os padrões de qualidade e economicidade.

5.5 Justifica-se a adoção do Pregão Eletrônico como modalidade licitatória, conforme previsto no art. 28, inciso II, combinado com o art. 6º, inciso LV da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de uma contratação de bens comuns, com especificações objetivas, ampla competitividade e possibilidade de julgamento por menor preço.

6. DA ESCOLHA DA MODALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.1 Na Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifos nossos)

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2 Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos bens demandados, verificamos que estes são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, possuem especificações usuais de mercado e possuem disponibilidade no mercado;

6.3 Logo, os bens que se pretende adquirir podem ser classificados como bem comum.

6.4 A escolha da modalidade Pregão, conceituada pelo Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para adquirir os itens, objeto do presente certame, na forma da Lei.

6.5 O pregão, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, assim, a possibilidade de uma aquisição mais vantajosa para a administração.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Em atendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório;

7.2. O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023 versa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

7.3. Assim, com o objetivo de atender ao disposto no Decreto, inciso III, foi utilizada a plataforma da empresa COLIBRI SISTEMAS, inscrita no CNPJ nº 57.784.999/0001-24, a qual atua como ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

7.4. Adicionalmente, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso IV, foram realizadas pesquisas diretas de preços junto ao mercado fornecedor. Foram selecionadas empresas já conhecidas pela Secretaria Municipal de Educação, com atuação consolidada com capacidade comprovada para atender às especificações. A escolha considerou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

diversidade regional dos fornecedores, garantindo ampla concorrência, transparência e um preço estimado justo e representativo, conforme o Decreto.

7.5. A pesquisa de preços apresentada obedece todos os parâmetros necessários de acordo com o Decreto ora citado, e foi de grande relevância na busca por um preço médio e, conseqüentemente, o melhor preço, para a contratação.

8. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega do objeto será realizada de forma única e integral, conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana da Vargem/MG, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

8.2. O objeto deverá ser entregue na forma de kits escolares completos, previamente montados pelo fornecedor, de acordo com a composição específica de cada tipo de kit (Kit 01 e Kit 02), conforme descrito nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

8.2.1 Cada kit deverá estar devidamente acondicionado em embalagem individual, fabricada em material transparente, resistente e apropriado para o transporte e o manuseio, garantindo a integridade física dos materiais e a facilidade de conferência visual do conteúdo. A organização interna dos itens deverá permitir a identificação imediata de todos os componentes, de forma prática e segura, assegurando que estejam prontos para uso imediato, sem necessidade de triagem, montagem ou reembalagem por parte da Administração.

8.3. O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

8.3.1. O prazo de entrega de que trata o item 8.3. poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, **desde que devidamente solicitado por escrito constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;**

8.4. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.4.1 A aceitação dos kits será condicionada à verificação do cumprimento integral das especificações técnicas, da qualidade dos materiais e da condição adequada da embalagem, podendo ser recusadas entregas com divergência de itens, avarias, danos, má acondicionamento, ou qualquer outro fator que comprometa o atendimento ao objetivo final da contratação. A conferência será realizada por servidor designado, que emitirá o respectivo termo de recebimento ou relatório de não conformidade, conforme o caso.

8.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.6. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

8.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.8. Os itens constantes no presente Termo de Referência deverão ser entregues no setor do Almoxarifado Central, situado à Rua Projetada S/N, Quadra D, próximo ao trevo saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF).

8.9. O produto deverá ser entregue intacto, sem qualquer parte danificada ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho do mesmo;

8.10. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outras no ato da entrega das mercadorias, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste Termo de Referência.

8.11. Os produtos, que em sua descrição não constam prazo, deverão estar dentro da validade mínima de 06 (seis) meses no ato da entrega.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Concluído todo o processo, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

9.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigar-se-á:

9.2.1. Fornecer os itens em total conformidade com este Termo de Referência;

9.2.2. Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

9.2.3. Assumir por total todos os custos com transporte e entrega do material, no local indicado pelo solicitante;

9.2.4. Manter, durante toda a vigência da execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na no processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.2.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- V** - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- VI** - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- VII** - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;
- VIII** - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Termo de Referência.

11 AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

11.1. Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo, por meio de pesquisa direta e sistema Banco de Preços, sendo estimada em R\$ 49.935,92 (Quarenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).

11.2. Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma aquisição vantajosa;

12) DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

12.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

12.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

12.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13) REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A empresa deverá estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao objeto desse processo, estar devidamente habilitada e registrada no(s) órgão(s) pertinente(s) às suas atividades comerciais;

13.2. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira;

13.3. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio comprovando sua experiência, conforme o objeto desse processo.

14) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários:

FICHA 144 – 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.32.00 - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO - 1.500.000.1001.000

FICHA 472 – 02.061.12.365.1205.2025.3.3.90.32.00 - MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO INF. E GERAL - 1.500.000.1001.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

15) DO PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

15.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do processo licitatório, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

15.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência;

16) DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

16.2. Os responsáveis para acompanhar e fiscalizar os contratos e a execução dos serviços objeto deste procedimento, serão de acordo com a tabela abaixo:

UNIDADE	SERVIDOR	MASP	CPF
SME	Edna Ozana Costa de Paula	054	128.802.636-62

16.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

16.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

16.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título V”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

17.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federa n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 17.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 17.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 17.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 17.3.1.** advertência;
 - 17.3.2.** multa de 2% (dois por cento), calculada sob o valor total do contrato, por dia de inadimplemento e limitada a 30%, se atraso injustificado;
 - 17.3.3.** Multa rescisória de 15% (quinze por cento), calculada sob o valor total do contrato;
 - 17.3.4.** suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;
 - 17.3.5.** rescisão de contrato;
 - 17.3.6.** suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;
 - 17.3.7.** declaração de inidoneidade;
- 17.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.4.1.** a natureza e a gravidade da sanção cometida;
 - 17.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 17.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;
 - 17.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 17.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18) DA ANÁLISE DOS RISCOS

- 18.1.** A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

18.2. Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual.

18.3. O referido mapa de riscos contempla, de forma analítica e prospectiva, as seguintes hipóteses de ocorrência de eventos adversos que podem comprometer a eficácia, a economicidade e a continuidade da execução contratual:

18.3.1 Atraso na entrega dos kits, probabilidade média, danos que a ocorrência do risco pode gerar: Atraso na entrega dos materiais, comprometendo o início e a continuidade das atividades pedagógicas, além de causar insatisfação entre alunos, famílias e comunidade escolar. Ações preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Estabelecer prazos claros e rigorosos no contrato; prever cláusulas de penalidades em caso de atraso; realizar acompanhamento contínuo do cronograma de entrega junto ao fornecedor; promover comunicação constante entre o setor de compras, a Secretaria de Educação e o fornecedor. Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras, Secretaria Municipal de Educação e Fiscal do Contrato. Ações de contingência: Exigir entrega imediata dos kits disponíveis; aplicar penalidades contratuais previstas; acionar fornecedores alternativos se necessário para garantir a entrega; planejar ações emergenciais para minimizar impactos nas escolas. Responsável pelas ações de contingência: Fiscal do Contrato e Secretaria Municipal de Educação

18.3.2 Entrega de material de baixa qualidade ou divergente do edital, probabilidade média, danos que a ocorrência do risco pode gerar: Recebimento de materiais que não atendem aos padrões de qualidade estabelecidos ou que divergem das especificações do edital, prejudicando o aprendizado dos alunos, exigindo substituições, atrasando o cronograma e gerando custos adicionais para a administração. Ações preventivas: Definir claramente as especificações técnicas e padrões mínimos de qualidade no edital; exigir amostras para análise prévia; realizar fiscalização detalhada durante a entrega; capacitar os fiscais para identificar possíveis não conformidades; realizar consultas técnicas junto à Secretaria de Educação. Responsável pelas ações preventivas: Setor de compras, Secretaria Municipal de Educação. Ações de contingência: Recusar o material que não estiver conforme; exigir substituição imediata pelo fornecedor; aplicar as penalidades previstas no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

providenciar aquisição emergencial para suprir a demanda caso a substituição cause atrasos. Responsável pelas ações de contingência: Fiscal do Contrato e Secretaria Municipal de Educação

18.3.3 Rescisão contratual por inadimplemento do fornecedor, probabilidade média, danos possíveis: Interrupção no fornecimento dos kits escolares, necessidade de nova contratação emergencial, atrasos na entrega dos kits, prejuízos ao calendário escolar e aumento dos custos administrativos e financeiros para o Município. Ações preventivas: Realizar análise criteriosa da capacidade técnica e financeira dos fornecedores durante a seleção; incluir cláusulas contratuais que prevejam penalidades e prazos para regularização; manter comunicação constante com o fornecedor para monitorar o cumprimento das obrigações. Responsável pelas ações preventivas: Setor de compras / jurídico. Ações de contingência: Formalizar rescisão contratual conforme previsto em lei; acionar fornecedor substituto ou iniciar processo emergencial de contratação; planejar alternativas para garantir a continuidade do fornecimento; comunicação rápida com as escolas sobre possíveis impactos. Responsável pelas ações de contingência: Setor de compras e Jurídico.

19) DA PUBLICIDADE

19.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657. de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

19.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM);

20) DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 08 de setembro de 2025.

Angela Aparecida Silva

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 97/2025

OBJETO: Pregão eletrônico para aquisição de kits escolares para o ano letivo de 2026: KIT ESCOLAR 01 - Primeira Infância e KIT ESCOLAR 02 - Ensino Fundamental, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG...

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2025, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estado ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 97/2025

OBJETO: Pregão eletrônico para aquisição de kits escolares para o ano letivo de 2026: KIT ESCOLAR 01 - Primeira Infância e KIT ESCOLAR 02 - Ensino Fundamental, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG...

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ **Optante pelo SIMPLES:** ()SIM ()NÃO

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Banco: _____ **Conta Bancária:** _____

Nome e nº da Agência: _____

Representante Legal: _____

KIT ESCOLAR 01 - Primeira Infância O kit é composto pelos itens listados abaixo, devidamente acondicionados em embalagem transparente, resistente e apropriada para transporte e manuseio. A embalagem deverá permitir a fácil visualização do conteúdo e conter todos os materiais organizados de forma prática e segura, prontos para uso imediato.

ITEM	QT	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR DO ITEM	VALOR DO LOTE
01	195	CX	Caixa de lápis de cor 12 cores Especificação: caixa de lápis de cor, grande, sextavado, c/ 12 cores, madeira de reflorestamento, material de boa qualidade		
02	195	UND	Cola branca 40 gr Especificação: cola branca 40 gr, boa qualidade, a base de água;		
03	390	UND	Lápis n.º 2 Especificação: lápis n.º 2, produzido com madeira 100% reflorestada, macio, de cor forte, excelente apagabilidade;		
04	390	UND	Cadernos brochurão Especificação: cadernos brochurão, capa dura, 60 folhas, folhas brancas com linhas definidas;		
05	195	UND	Borracha branca n.º 20 Especificação: Borracha branca n.º 20		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

06	195	CX	Caixa de gizão de cera Especificação: caixa de gizão de cera com 12 cores (atóxico);
07	195	CX	Caixa de massa de modelar Especificação: caixa de massa de modelar, com 12 cores, atóxico, 180 gr aproximadamente;
08	195	CX	Canetas hidrocolor, com 12 cores Especificação: canetas hidrocolor, com 12 cores, boa qualidade e duração;
09	195	UND	Apontador para lápis Especificação: apontador para lápis, de plástico rígido poliestireno (ps), duplo comum, com depósito, sem tampa, suas condições deverão estar de acordo com a norma NBR-15236, com certificação compulsória INMETRO, e as atualizações posteriores;
KIT ESCOLAR 02 - Ensino Fundamental O kit é composto pelos itens listados abaixo, devidamente acondicionados em embalagem transparente, resistente e apropriada para transporte e manuseio. A embalagem deverá permitir a fácil visualização do conteúdo e conter todos os materiais organizados de forma prática e segura, prontos para uso imediato.			
10	300	CX	Caixa de lápis de cor 12 cores. Especificação: caixa de lápis de cor, grande, sextavado, c/ 12 cores, madeira de reflorestamento, material de boa qualidade
11	300	UND	Cola branca 40 gr. Especificação: cola branca 40 gr, boa qualidade, a base de água;
12	600	UND	Lápis n.º 2. Especificação: lápis n.º 2, produzido com madeira 100% reflorestada, macio, de cor forte, excelente apagabilidade;
13	2.100	UND	Cadernos brochurão. Especificação: cadernos brochurão, capa dura, 60 folhas, folhas brancas com linhas definidas;
14	300	UND	Borracha branca n.º 20. Especificação: Borracha branca n.º 20.
15	300	CX	Canetas hidrocolor, com 12 cores. Especificação: canetas hidrocolor, com 12 cores, boa qualidade e duração;
16	300	UND	Apontador para lápis. Especificação: apontador para lápis, de plástico rígido poliestireno (ps), duplo comum, com depósito, sem tampa, suas condições deverão estar de acordo com a norma NBR-15236, com certificação compulsória INMETRO, e as atualizações posteriores;
TOTAL			

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2025

OBJETO: Pregão eletrônico para aquisição de kits escolares para o ano letivo de 2026: KIT ESCOLAR 01 - Primeira Infância e KIT ESCOLAR 02 - Ensino Fundamental, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG.

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021).

Local, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal/CPF
Carimbo de CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 97/2025

OBJETO: Pregão eletrônico para aquisição de kits escolares para o ano letivo de 2026: KIT ESCOLAR 01 - Primeira Infância e KIT ESCOLAR 02 - Ensino Fundamental, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG...

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do At. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 97/2025

OBJETO: Pregão eletrônico para aquisição de kits escolares para o ano letivo de 2026: KIT ESCOLAR 01 - Primeira Infância e KIT ESCOLAR 02 - Ensino Fundamental, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG...

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ sob o n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador de Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____,

DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2025.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 97/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2025

CONTRATO N.º XX/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, portador do RG n.º 7.364.468-7 e inscrito no CPF sob o n.º 721.104.148-04, considerando a homologação do julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2025**, bem como a classificação das propostas conforme o **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 97/2025**, RESOLVE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmar contrato para AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2026: KIT ESCOLAR 01 - PRIMEIRA INFÂNCIA E KIT ESCOLAR 02 - ENSINO FUNDAMENTAL, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA DA VARGEM/MG, com a empresa [qualificar empresa], inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada a xxxxxxxx, neste ato representado por [qualificar representante legal], portador do RG n.º xxx e inscrito no CPF n.º xxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato trata-se do: Pregão eletrônico para aquisição de kits escolares para o ano letivo de 2026: KIT ESCOLAR 01 - Primeira Infância e KIT ESCOLAR 02 - Ensino Fundamental, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO, DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os valores e os quantitativos relativos ao presente contrato estão especificados na tabela abaixo:

KIT ESCOLAR 01 - Primeira Infância O kit é composto pelos itens listados abaixo, devidamente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

aconicionados em embalagem transparente, resistente e apropriada para transporte e manuseio. A embalagem deverá permitir a fácil visualização do conteúdo e conter todos os materiais organizados de forma prática e segura, prontos para uso imediato.

ITEM	QT	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR DO ITEM	VALOR DO LOTE
01	195	CX	Caixa de lápis de cor 12 cores Especificação: caixa de lápis de cor, grande, sextavado, c/ 12 cores, madeira de reflorestamento, material de boa qualidade		
02	195	UND	Cola branca 40 gr Especificação: cola branca 40 gr, boa qualidade, a base de água;		
03	390	UND	Lápis n.º 2 Especificação: lápis n.º 2, produzido com madeira 100% reflorestada, macio, de cor forte, excelente apagabilidade;		
04	390	UND	Cadernos brochurão Especificação: cadernos brochurão, capa dura, 60 folhas, folhas brancas com linhas definidas;		
05	195	UND	Borracha branca n.º 20 Especificação: Borracha branca n.º 20		
06	195	CX	Caixa de gizão de cera Especificação: caixa de gizão de cera com 12 cores (atóxico);		
07	195	CX	Caixa de massa de modelar Especificação: caixa de massa de modelar, com 12 cores, atóxico, 180 gr aproximadamente;		
08	195	CX	Canetas hidrocolor, com 12 cores Especificação: canetas hidrocolor, com 12 cores, boa qualidade e duração;		
09	195	UND	Apontador para lápis Especificação: apontador para lápis, de plástico rígido poliestireno (ps), duplo comum, com depósito, sem tampa, suas condições deverão estar de acordo com a norma NBR-15236, com certificação compulsória INMETRO, e as atualizações posteriores;		
KIT ESCOLAR 02 - Ensino Fundamental O kit é composto pelos itens listados abaixo, devidamente acondicionados em embalagem transparente, resistente e apropriada para transporte e manuseio. A embalagem deverá permitir a fácil visualização do conteúdo e conter todos os materiais organizados de forma prática e segura, prontos para uso imediato.					
10	300	CX	Caixa de lápis de cor 12 cores. Especificação: caixa de lápis de cor, grande, sextavado, c/ 12 cores, madeira de reflorestamento, material de boa qualidade		
11	300	UND	Cola branca 40 gr. Especificação: cola branca 40 gr, boa qualidade, a base de água;		
12	600	UND	Lápis n.º 2. Especificação: lápis n.º 2, produzido com madeira 100% reflorestada, macio, de cor forte, excelente apagabilidade;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13	2.100	UND	Cadernos brochurão. Especificação: cadernos brochurão, capa dura, 60 folhas, folhas brancas com linhas definidas;
14	300	UND	Borracha branca n.º 20. Especificação: Borracha branca n.º 20.
15	300	CX	Canetas hidrocolor, com 12 cores. Especificação: canetas hidrocolor, com 12 cores, boa qualidade e duração;
16	300	UND	Apontador para lápis. Especificação: apontador para lápis, de plástico rígido poliestireno (ps), duplo comum, com depósito, sem tampa, suas condições deverão estar de acordo com a norma NBR-15236, com certificação compulsória INMETRO, e as atualizações posteriores;

2.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

2.3. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

2.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

2.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

2.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

2.8. A contratante efetuará o pagamento somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e REAJUSTE

3.1. A vigência do contrato será de 12 meses contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 124 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração;

3.2 Nos termos do § 3º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA como parâmetro de reajuste de preços, adotando-se como data-base aquela correspondente à data do orçamento estimativo, a ser observada em caso de prorrogação contratual ou celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. A entrega do objeto será realizada de forma única e integral, conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana da Vargem/MG, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

4.2 O objeto deverá ser entregue na forma de kits escolares completos, previamente montados pelo fornecedor, de acordo com a composição específica de cada tipo de kit (Kit 01 e Kit 02), nos termos descritos na Cláusula Segunda deste instrumento.

4.2.1 Cada kit deverá estar devidamente acondicionado em embalagem individual, fabricada em material transparente, resistente e apropriado para o transporte e o manuseio, garantindo a integridade física dos materiais e a facilidade de conferência visual do conteúdo. A organização interna dos itens deverá permitir a identificação imediata de todos os componentes, de forma prática e segura, assegurando que estejam prontos para uso imediato, sem necessidade de triagem, montagem ou reembalagem por parte da Administração.

4.3. O prazo de entrega dos objetos é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

4.3.1. O prazo de entrega de que trata o item 4.3. poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, desde que devidamente solicitado por escrito constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;

4.4 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

4.5 A aceitação dos kits será condicionada à verificação do cumprimento integral das especificações técnicas, da qualidade dos materiais e da condição adequada da embalagem, podendo ser recusadas entregas com divergência de itens, avarias, danos, má acondicionamento, ou qualquer outro fator que comprometa o atendimento ao objetivo final da contratação. A conferência será realizada por servidor designado, que emitirá o respectivo termo de recebimento ou relatório de não conformidade, conforme o caso;

4.6 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.7 O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

4.8 Os itens deverão ser entregues no setor do Almoxarifado Central, situado à Rua Projetada S/N, Quadra D, próximo ao trevo saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF).

4.8 O produto deverá ser entregue intacto, sem qualquer parte danificada ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho;

4.9 As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento;

4.10. A licitante vencedora deverá fornecer aos itens licitados, observado, sempre, previsão de garantia mínima exigida na descrição de cada item. Nos itens que não há tal previsão, a empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, a garantia legal expressa no Art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

FICHA 144 – 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.32.00 - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO - 1.500.000.1001.000

FICHA 472 – 02.061.12.365.1205.2025.3.3.90.32.00 - MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO INF. E GERAL - 1.500.000.1001.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

6.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

6.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.3.1. advertência;

6.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

6.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

6.3.4. impedimento de licitar e contratar.

6.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

6.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

6.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

6.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.6. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Contratado.

6.7. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

6.8. A reincidência do Contratado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

6.9. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

6.9.1. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.10. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANÁLISE DOS RISCOS

8.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

8.2. Em que pese o referido mapa de riscos segue anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida aquisição, passa-se à análise dos eventuais riscos encontrados:

8.3. Atraso na entrega dos kits

8.3.1 Como forma de prevenção, a Administração Municipal, por meio do Setor de Compras e Licitações, definiu claramente as especificações técnicas como qualidade e compatibilidade.

8.3.2 Contingenciando o risco levantado, a Administração Municipal, solicitará substituição imediata;

8.4. Atraso na entrega dos materiais;

8.4.1. De forma preventiva, a Administração Municipal estabeleceu prazos claros e rigorosos no contrato; prever cláusulas de penalidades em caso de atraso

8.4.2. Como ação de contingência, a Administração Municipal poderá exigir entrega imediata dos kits disponíveis; aplicar penalidades contratuais previstas; acionar fornecedores alternativos se necessário para garantir a entrega; planejar ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

emergenciais para minimizar impactos nas escolas

8.5. Entrega de material de baixa qualidade ou divergente do edital

8.5.1. De forma preventiva, a Administração Municipal realizará fiscalização rigorosa no ato do recebimento, com conferência das especificações exigidas

8.5.2. Como ação de contingência, a Administração Municipal efetuará a recusa formal do material, notificará a contratada e exigirá a substituição, conforme cláusula contratual;

8.6. Rescisão contratual por inadimplemento do fornecedor;

8.6.1. De forma preventiva, a Administração Municipal realizará a seleção criteriosa do fornecedor e incluirá a previsão de multa rescisória no instrumento contratual.

8.6.2. Como ação de contingência, a Administração Municipal promoverá novo processo emergencial.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

9.2. Concluído todo o processo licitatório, a empresa vencedora será notificada de que o município efetuará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

9.3. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigarse-á:

9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos itens, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

9.3.3. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.3.4. A contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.3.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

9.3.8. Deverá entregar, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, a mesma marca do equipamento apresentado em sua proposta.

9.3.9. A contratada será responsável pelo transporte do itens até o setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada S/N, Quadra D, próximo ao trevo saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF), assumindo todas as despesas de frete e seguro de transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

10.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

10.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 10.1.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- 10.1.7. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
- 10.1.8. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL
DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO
MUNICIPAL N.º 57/2023**

- 11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.
- 11.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO
CONTRATO**

- 12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal do contrato, especialmente designado, conforme requisitos estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretarias Municipal de Educação, a responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será: Edna Ozana Costa de Paula, Matrícula 054;

12.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

12.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;

12.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato;

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato;

13.3. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos

Santana da Vargem, XX de XXX de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA